

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

BOLETIM DE SERVIÇO

Hospital Universitário de Brasília

Nº 704, 06 de março de 2025

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA – HUB

SGAN 604/605, Avenida L2 Norte

CEP: 70.840-901 | Brasília (DF)

(61) 2028-5000 | www.hub.ebserh.gov.br

CAMILO SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da Ebserh

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Superintendente do HUB

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS

Gerente Administrativo

CARLA TARGINO DA SILVA BRUNO

Gerente de Ensino e Pesquisa

MÔNICA SAMPAIO DE CARVALHO

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 114 de 26 de fevereiro de 2025	4
Portaria-SEI nº 116 de 27 de fevereiro de 2025	9
Portaria-SEI nº 121 de 28 de fevereiro de 2025	9
Portaria-SEI nº 120 de 28 de fevereiro de 2025	10
Portaria-SEI nº 122 de 28 de fevereiro de 2025	12
Portaria-SEI nº 123 de 28 de fevereiro de 2025	13
CONSTITUIÇÃO.....	13
Portaria-SEI nº 115 de 27 de fevereiro de 2025	13
Portaria-SEI nº 118 de 27 de fevereiro de 2025	15
RECOMPOSIÇÃO.....	16
Portaria-SEI nº 117 de 27 de fevereiro de 2025	16

SUPERINTENDÊNCIA
DESIGNAÇÃO
Portaria-SEI nº 114 de 26 de fevereiro de 2025

A Superintendente do Hospital Universitário de Brasília, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 34/2023, firmado com a empresa CONSORCIO SHIMADZU-MOENDO, inscrita no CNPJ nº 52.952.624/0001-02, cujo objeto é a Aquisição de Solução de Equipamento Médico-Hospitalar do tipo Mamógrafo Digital (DR) com sistema completo de biópsia estereotaxica e possibilidade futura de *upgrade* para tomossíntese, na modalidade *turnkey*, para o Hospital Universitário de Brasília (HUB), a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário de Brasília, os seguintes colaboradores:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPI	EMAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE INSTITUCIONAL	LOTAÇÃO
GESTOR TITULAR	Luciano dos Santos da Silva	2136**2	luciano.santos@ebserh.gov.br	2028-5270	STEC
GESTOR SUPLENTE	André Bisinoto Matias	2081**9	andre.matias@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF
FISCAL TÉCNICO TITULAR	Briane Evellise da Silva Bandeira	1286**7	briane.bandeira@ebserh.gov.br	2028-5220	UDI
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Robson Santos	1817**4	robson.santos@ebserh.gov.br	2028-5220	UDI

FISCAL TÉCNICO TITULAR	Teresa Maria de Sousa	2288**3	teresa.msousa@ebserh.gov.br	2028-5220	UDI
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Cilmário Leite da Silva Júnior	1374**2	cilmario.junior@ebserh.gov.br	2028-5220	UDI
FISCAL ADMINISTRATIVO	Kennia Raquel Vale Dos Santos	2987**6	kennia.santos@ebserh.gov.br	2028-5270	STEC
FISCAL TÉCNICO TITULAR - ENGENHARIA ELÉTRICA	André Bisinoto Matias	2081**9	andre.matias@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE - ENGENHARIA ELÉTRICA	Eloise dos Passos Rodrigues	3371**6	eloise.rodrigues@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF
FISCAL TÉCNICO TITULAR - ENGENHARIA MECÂNICA	Francisco Diego Vidal Bezerra	3283**2	francisco.vidal@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF
FISCAL TÉCNICO TITULAR - ENGENHARIA CIVIL	Guadalupe Del Corso	1741**1	guadalupe.corso@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE - ENGENHARIA CIVIL	Camilla Silva Almeida de Oliveira	3140**7	oliveira.camilla@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF
FISCAL TÉCNICO TITULAR - ENGENHEIRO CLÍNICO	Beatriz Araujo Rodrigues	1153**0	rodrigues.beatriz@ebserh.gov.br	2028-5270	STEC
FISCAL TÉCNICO TITULAR - ARQUITETURA	Matheus Henrique Rodrigues Sobrinho	1251**6	sobrinho.matheus@ebserh.gov.br	2028-5268	SIF

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a

necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;

VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual, 15/10/2024.

Art. 7º - Esta Portaria substitui a Portaria - SEI 657 (43391692), de 16 de outubro de 2024.

Art. 8º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria-SEI nº 116 de 27 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar Ludmila Nascimento Sousa, matrícula SIAPE nº 312****, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 27 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º -Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 121 de 28 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Raquel Ferreira de Oliveira, matrícula SIAPE nº 235****, substituto do cargo de Chefe do Setor de Governança e Estratégia do

Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 14 a 28 de fevereiro de 2025.

Art.2º - Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 120 de 28 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 507, de 17 de dezembro 2024, publicada no Boletim de Serviço/HUB n. 1949, de 20 de dezembro de 2024 e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 41 e ss. da Instrução Normativa nº 005/2017, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Filial/HUB/EBSERH/UnB;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados no âmbito da Filial HUB/EBSERH/UnB;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Empregados Públicos abaixo relacionados para exercerem, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo que ocupam, as funções de Gestora,

Fiscal Técnica Titular, Fiscal Técnica Suplente, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Suplente do Contrato nº **015/2023**, Pregão Eletrônico nº **125/2022**, celebrado com a empresa **RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA, CNPJ 11.164.874/0001-09**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de dietas normais, dietas especiais, dietas enterais, fórmulas infantis e manipulação de leite humano, destinadas aos pacientes internados, ambulatoriais, acompanhantes, funcionários, internos e residentes, no âmbito do Hospital Universitário de Brasília - HUB:

Nome Completo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função
Maria Conceição Portela de Carvalho	2346533	Setor de Hotelaria Hospitalar	Gestora
Vanessa Conceição Rocha Araújo de Menezes	1359905	Unidade Multiprofissional	Gestora Suplente
Clarissa Hoffman Irala	1433701	Unidade Multiprofissional	Fiscal Técnica Titular
Alline Marinet Guimarães de Almeida Nascimento	1436619	Unidade Multiprofissional	Fiscal Técnica Titular
Aciléia Cristina Fernandes Coelho Vieira	1437338	Unidade Multiprofissional	Fiscal Técnica Suplente

Andréia Ferreira Freitas Melo	1448511	Unidade Multiprofissional	Fiscal Técnica Suplente
Célia Santos De Sousa Macedo	1588223	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Fiscal Administrativo Titular
Francisca Luana Martins Sobreira	3314854	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos	Fiscal Administrativo Suplente

Art. 2º - Os Empregados Públicos ora designados para o exercício de funções de Gestora, Fiscal Técnica Titular, Fiscal Técnica Suplente, Fiscal Administrativo Titular e Fiscal Administrativo Suplente do Contrato deverão, para o regular desempenho de suas atribuições/atividades, além das orientações acima expressas, tomar pleno conhecimento das Instruções do Manual de Gestão e Fiscalização Contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 122 de 28 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar Maricelia Fernandes de Souza, matrícula SIAPE nº 234****, substituto do cargo de chefe da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 19 a 21 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Convalidar os atos do Chefe Substituto da Unidade de Terapia Intensiva Adulto do Hospital Universitário de Brasília pelo período de 19 de janeiro de 2025 até a data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria-SEI nº 123 de 28 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Amanda Gomes Silva**, matrícula SIAPE nº 223****, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Administração e Finanças do Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB/EBSERH), no período de 06 a 20 de março de 2025.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 115 de 27 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 21, de 01/02/2017, publicada no DOU de 02/02/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada para realização de projetos executivos e elaboração de de planilha orçamentária destinados à obra de reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

José Alves da Costa Júnior - Matrícula nº 34***86;

Eloise dos Passos Rodrigues - Matrícula nº 33***36;

Afonso Barros Dias Júnior - Matrícula nº 12***61;

Francisco Diego Vidal Bezerra - Matrícula nº 32***42; e

Guadalupe Del Corso - Matrícula nº 17***51.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação

coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

Portaria-SEI nº 118 de 27 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, uso das atribuições delegadas pela Portaria Ebserh nº 21, de 01/02/2017, publicada no DOU de 02/02/2017, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, subsidiariamente;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação da ferramenta Banco de Preços, para elaboração de consultas de preços públicos oriundos de pregões federais, estaduais e municipais para o Hospital Universitário de Brasília - HUB.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores, sob a coordenação do primeiro:

Marilda Barbosa de Araújo Piccolo - Matrícula nº 21***19; e

Thalita Cardoso Soares - Matrícula nº 22***39.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Divisão de Administração e Finanças - DAF.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAF contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HUB/Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 5º, inciso XXXVIII, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade demandante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato, se houver.

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 117 de 27 de fevereiro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - HUB, no uso das atribuições delegadas pela *Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh Sede nº 518, de 09/01/2019*, **RESOLVE:**

Art. 1º - RECOMPOR a Comissão Permanente de Simulação Realística (CPSR) que terá como objetivo desenvolver ações de capacitação de interesse institucional relacionadas aos treinamentos que envolvam Simulação Realística no âmbito do HUB-UnB.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Simulação Realística (CPSR) será composta pelos seguintes membros, sendo coordenada pelo primeiro nome:

1. Elaine Motta - Siape 292****;
2. Alexandre José dos Santos Silva - Siape 239****;
3. Alvaro Modesto da Silva Rodrigues Neto - Siape 122****;
4. Davi da Silva Nascimento - Siape 324****;
5. Fernanda Carolina Moreira Rocha - Siape 128****;
6. Fernanda Leticia Frates Cauduro - Siape 237****;
7. Gabriella da Silva Godoy - Siape: 211****;
8. Geraldo Rubens Ramos de Freitas - Siape 313****;
9. Gláucia de Barros Martins - 226****;
10. Gustavo Guilherme Queiroz Arimatea - 184****;
11. Helga Bezerra Gomes da Silva - Siape 156****;
12. João Felipe Gomide de Paula Souza - Siape 129****;
13. José Alfredo Lacerda de Jesus - Siape 629****;
14. Joyce Pereira de Souza - Siape 303****;
15. Juliana Arais Hocevar Kristoschek - Siape 248****;
16. Léa Menezes Couceiro Burle - Siape 233****;
17. Lívia Cláudio de Oliveira - Siape 213****;
18. Luis Klaus Alves da Rocha- Siape 221****;
19. Luísa Lemos Pimentel - Siape 199****;
20. Magali Francisca de Oliveira Silva - Siape 208****;

21. Márcia Cristina da Silva Magro - Siape 188****;
22. Maria Eduarda Canellas de Castro - Siape 122****;
23. Mariane Conceição Paixão - Siape 314****;
24. Maysa Ferraz Reis Barroso - Siape 111****;
25. Michelle Gonçalves Vilela de Andrade Morato - Siape 121****;
26. Michelly Vieira Barbosa Fernandes - Siape 320****;
27. Odete Nazare Vilhena de Macedo - Siape 213****;
28. Patricia Amaral Bicalho Morosini- Siape 210****;
29. Patricia Antonia Santos Costa - Siape 158****;
30. Priscila da Conceição Quaresma - Siape: 234****;
31. Raul Silva Quirino - Siape 115****;
32. Rodolfo Carvalho Soeiro Machado - Siape 121****;
33. Rogério Nascimento Sousa - Siape: 226****;
34. Rossana Martins Pereira - Siape 130****;
35. Sayonara Patrícia da Silva Fonseca - Siape 221****;
36. Solange Baraldi - Siape 152****;
37. Susi Cristalino Pereira - Siape 108****;
38. Talita Oliveira de Nazare - Siape 129****;
39. Thais Moraes do Silva - Siape 215****;
40. Thiago Figueiredo de Castro - Siape 307****;
41. Vanda Soares da Silva - Siape 128****;
42. Vander Trindade Pereira - Siape 221****;
43. Wilson Pereira Macedo - Siape 213****;
44. Ane Gabrielle Muniz - Siape 343****;

45. Jéssica Ribeiro Martins - Siape 344****.

Art. 3º - Os profissionais, quando convocados para treinamentos de interesse institucionais, terão liberação de horas para elaboração e execução dos treinamentos, conforme regimento interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

(Assinado eletronicamente)

MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Superintendente

Superintendência HUB-UnB/Ebserh